



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 593, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIXAR COM BASE NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL Nº 084, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989, ÍNDICE QUE ATUALIZA OS PREÇOS DO METRO QUADRADO DE TERRENO E DE CADA TIPO DE CONSTRUÇÃO.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder executivo a fixar em 14,80% (quatorze vígula oitenta por cento) o índice de atualização a ser aplicado sobre a planta de valores referente ao metro quadrado de terreno de cada tipo de construção.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 24 de dezembro de 1996.


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Em 24/12/96
Em 24/12/96
Em 24/12/96